

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE
Processo n.º 23118.001329/2017-22	Parecer: 2193/CPE/CONSEA
Assunto: Projeto de Extensão: “Curso de Extensão Oral: na intersecção entre método e teoria”	
Interessado: Jose Joaci Barboza	
Relatora: Conselheira Leuziene Aparecida Gomes Lopes	

I – RELATÓRIO

O processo nº 23118.003223/2017-22 trata-se de Projeto de Extensão, intitulado como “Curso de Extensão Oral: na intersecção entre método e teoria” sendo o requerente o professor Dr. Jose Joaci Barboza, do departamento de historia da Universidade Federal de Rondônia, *Campus/Rolim de Moura*. Consta no processo 31 paginas. Sendo:

- a) Memorando de nº 033/2017 do departamento de Rolim de Moura (fl.01)
- b) Proposta de Curso de Extensão Universitária, contendo as informações necessárias e exigidas da PROCEA referente ao projeto e sua execução. (fls,02a12)
- c) Ordem de serviço nº08 DEPHIST/2017
- d) Análise e parecer da Conselheira Profa, Cátia Franciele Sanfelice de Pula sendo FAVORÁVEL ao processo. (fls,15).
- e) Ata da reunião ordinária do Conselho do Departamento de História realizada no dia 09 Maio de 2017 (fl,16/17)
- f) Folha de Despacho nº36/2017/DHRM/DCRM. (fl,18)
- g) Despacho 086/2017/DCRM/UNIR. (fls,19)
- h) Folha de despacho nº 090/2017/DCRM/UNIR, para emissão e análise e parecer (fl,20)
- i) Análise e parecer do projeto de extensão relatado pela profa. Kenia Michele de Quadros Tronco, sendo FAVORÁVEL ao projeto. (fl,21a 22)
- j) Ata da reunião ordinária do Conselho de Campus da Rolim de Moura (fls,23 a 25)
- k) Despacho, nº 095/2017/ DCRM/UNIR, encaminhado a PROCEA. FI26
- l) Despacho nº 391/2017 encaminhado a SECONS com a data de 25 de julho de 2017. FI27
- m) Despacho nº 0618/2017 encaminhado a predicação da câmara de pesquisa e extensão CPE. Seguido com cópia do e-mail a chefe desse conselho. FI,28,30
- n) E por fim, o Despacho de nº 0624/ 2017 encaminhado à conselheira Leuzene A. Lopes para análise e parecer. (fls 31).

Leuziene

II- ANÁLISE

O Projeto de Extensão enquadra-se na Resolução 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009:

- Art. 2º, inciso II - ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode ser vinculado ou não a um programa de extensão;
- Art. 3º, inciso I- ações de extensão que promovem a articulação com o ensino; Inciso II-Propiciar o engajamento nos problemas da comunidade, mediante abordagem de questões sociais relevantes no âmbito da Amazônia;
- Art. 4º, inciso II – ações de extensão que contribui para alterações em nas concepções e práticas curriculares que potencializem a flexibilização curricular e ações pedagógicas que permitam uma interface real entre ensino, pesquisa e extensão.

• O Projeto de Extensão foi elaborado utilizando formulário de projeto da PROCEA. Tendo início em Setembro de 2017 e término em Dezembro de 2017, com carga horaria de 120 horas, incluindo o planejamento e a produção de relatórios.

Seu objetivo é dialogar com os métodos e teorias da moderna História Oral, para *então se criar um centro de reflexão dessa teoria e metodologia ligando com populações indígenas, quilombolas, ribeirinhos, agricultores, e em outras realidades sociais e grupos específicos.* Vale ressaltar que o projeto foi pensado a partir, do “Grupo de Estudo e Pesquisa de Especialidades Amazônicas”. Logo, reforça a relevância e importância da pesquisa e extensão dos diversos grupos sócias amazônicas dessa região.

III – PARECER

Feito a análise da proposta e considerando sua pertinência para a comunidade acadêmica e externa, sou de parecer **FAVORÁVEL** à realização do **Projeto de Extensão, intitulado “História Oral: na intersecção entre Método e Teoria”** do coordenador e prof. Jose Joaci Barboza.

Vilhena, 29 de Agosto de 2017.

Conselheira Leuziene Aparecida Lopes
Relatora CPE/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA</p>
<p>CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Handwritten signature and date: 05.10.17</i></p>
<p>Processo n.º 23118.001329/2017-22</p>	<p><i>Handwritten signature</i></p>
<p>Parecer: 2193/CPE/CONSEA</p>	<p><i>Handwritten signature</i> Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão: “Curso de Extensão Oral: na intersecção entre método e teoria”</p>	
<p>Interessado: Jose Joaci Barboza</p>	
<p>Relatora: Conselheira Leuziene Aparecida Gomes Lopes</p>	

Decisão:

Na 98ª sessão ordinária, em 05.10.2017, a Câmara acompanha o parecer 2193/CPE e aprova emenda, a saber:

- a) Depois da expressão “projeto de extensão” acrescentar “como atividade de curso”;
- b) Suprimir a palavra “intitulado”;
- c) Acrescentar a expressão: “Com carga horária de execução de 90 horas”.

Handwritten signature

Conselheiro João Elói de Melo
Vice-presidente, no exercício da Presidência